



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Lei nº 896 de 28 de Junho de 2007

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova e o Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2007, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2008, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2008, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais relacionadas em anexo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e
- VI – amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – à concessão de subvenções econômicas;
- II – ao pagamento de precatórios judiciais, e
- III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da legislação da receita.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
- II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – resumo da política econômica e social do Governo;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2007, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2008 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2007-2009, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Art. 13. O Poder Legislativo terá como limites das despesas correntes e de capital em 2008, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais determinadas pela Emenda 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 35 desta Lei.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender à despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2006 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 20. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

IV – Associações microrregionais;

V - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do *caput* deste artigo; e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21. A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2007, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de 2007, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26. Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27. No exercício de 2008, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III – for observado o limite previsto na Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29. No exercício de 2008, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Art. 30. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite de 90% da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o “*caput*”, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo - terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificadas pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As dotações mencionadas no “*caput*” somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art 34 - Somente poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas.

§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º Os saldos de dotações referentes às despesas não realizadas deverão ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



§ 4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Art. 40. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, contera obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data, improrrogável, de 10 de dezembro.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2007, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51. As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária anual à União, Estados e aos Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 28 de Junho de 2007.


LUIZ ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 28/06/2007

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A SEREM PRIORIZADAS NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2008

POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	a) Modernização dos Sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal. b) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal. c) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público. d) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas. e) Ampliação e reformulação do projeto democrático do orçamento com a integração das políticas públicas setoriais no contexto de discussões e decisões. f) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa. g) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado. h) Implantação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.
POLÍTICAS EDUCACIONAIS	a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal. b) Estimular a erradicação do analfabetismo. c) Distribuição de material e merenda escolar. d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais. e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso a escola e diminuir os índices de analfabetismo, e repetência e evasão. f) Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a emenda constitucional n.º 14/96. g) Definição e implantação da Política de Educação infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças.
POLÍTICAS DE SAÚDE	a) Promover a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenha maior produtividade e melhoria nos serviços prestados. b) Equipamentos dos Serviços de Saúde. c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internações, bem como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde. d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL

- a) Viabilização dos investimentos necessários às diretrizes da política municipal de habitação.
- b) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico.
- c) Viabilização e implantação gradativa do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura.
- d) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão.
- e) Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social.
- f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



ANEXO II

DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Exercício de 2008

R\$ unidade


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
 Fis. nº
 032
 de Gonçalves

Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Projeção da Dívida Consolidada Líquida
Período Utilizado - 2005 a 2010
Lei de Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2008
Meta Fiscal - Resultado Nominal

R\$ Unidade

Especificação	Exercícios					
	2005 (b)	2006 (c)	2007 (d)	2008 (e)	2009 (f)	2010 (g)
Dívida Consolidada - (I)	367.029	317.840	290.615	255.653	211.854	159.675
Deduções - (II)	269.072	476.865	575.466	617.475	658.228	699.697
Ativo Disponível	299.573	533.223	574.814	616.775	657.483	698.904
Haveres Financeiros	616	605	652	700	746	793
(-) Restos a Pagar Processados	31.116	56.962				
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	97.957	-159.025	-284.851	-361.823	-446.375	-540.022
Receitas de Privatizações - (IV)						
Passivos Reconhecidos - (V)						
Dívida Fiscal Líquida - (III + IV - V)	97.957	-159.025	-284.851	-361.823	-446.375	-540.022
Resultado Nominal	97.957	-256.982	-125.826	-76.972	-84.552	-93.647

*a é o exercício de 2004 =

Metodologia de Cálculo para projeção da Dívida Fiscal Líquida

Para 2007: Dívida consolidada de 2006 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; deduzido do ativo disponível e haveres financeiros de 2006, também corrigidos pelo mesmo fator;

Para 2008: Dívida consolidada de 2007 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; deduzido do ativo disponível e haveres financeiros de 2007, também corrigidos pelo mesmo fator;

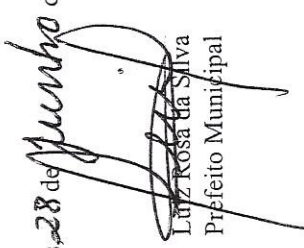
Para 2009: Dívida consolidada de 2008 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; deduzido do ativo disponível e haveres financeiros de 2008, também corrigidos pelo mesmo fator;

Para 2010: Dívida consolidada de 2009 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (1), menos a amortização do exercício; deduzido do ativo disponível e haveres financeiros de 2009, também corrigidos pelo mesmo fator;

Exercício	Inflação	PIB	Fator de Correção
2007	4,00%	3,80%	1,078%
2008	3,50%	3,80%	1,073%
2009	2,80%	3,80%	1,066%
2010	2,50%	3,80%	1,063%

Tabela (1) - Fonte: Projeções IPCA disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil

Gonçalves 28 de Junho de 2007.


 Luiz Rosa da Silva
 Prefeito Municipal

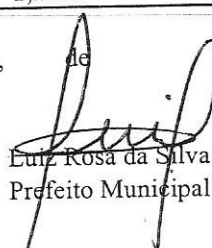




Município de Gonçalves
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Tabela para Fixação de Valores Constantes
Exercício de 2008

Variáveis	Exercícios		
	2008	2009	2010
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - Projeções do IPCA disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil	3,80%	3,50%	3,50%
Cálculo dos índices para deflação dos exercícios:			
Exercício de 2008			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2008/100})\}$ $\{1 + (3,8/100)\} =$ $1 + 0,038 = 1,0380$			
Exercício de 2009			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2008/100})\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2009/100})\}$ $\{1 + (3,8/100)\} \times \{1 + (3,5/100)\} =$ $(1 + 0,038) \times (1 + 0,035) =$ $1,038 \times 1,035 = 1,0743$			
Exercício de 2010			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2008/100})\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2009/100})\} \times$ $\{1 + (\text{taxa de Inflação de 2010/100})\} =$ $\{1 + (3,8/100)\} \times \{1 + (3,5/100)\} \times \{1 + (3,5/100)\} =$ $(1 + 0,038) \times (1 + 0,035) \times (1 + 0,035) =$ $1,038 \times 1,035 \times 1,035 = 1,1119$			
Variáveis	Exercícios		
	2005	2006	2007
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - IPCA, exercícios de 2005 e 2006 - divulgados pelo IBGE, 2007 projeção do IPCA disponibilizada pelo Banco Central do Brasil	5,69%	3,14%	3,80%
Cálculo dos índices para deflação dos exercícios:			
Exercício de 2007			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2007/100})\}$ $\{1 + (3,80/100)\} =$ $1 + 0,038 = 1,0380$			
Exercício de 2006			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2006/100})\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2007/100})\}$ $\{1 + (3,14/100)\} \times \{1 + (3,80/100)\} =$ $(1 + 0,0314) \times (1 + 0,038) =$ $1,0314 \times 1,038 = 1,0706$			
Exercício de 2005			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2005/100})\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2006/100})\} \times$ $\{1 + (\text{taxa de Inflação de 2007/100})\} =$ $\{1 + (5,69/100)\} \times \{1 + (3,14/100)\} \times \{1 + (3,8/100)\} =$ $(1 + 0,0569) \times (1 + 0,0314) \times (1 + 0,038) =$ $1,0569 \times 1,0314 \times 1,038 = 1,1315$			

Gonçalves, de de 2007.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Município de Gonçalves
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
Exercício de 2008

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ unidade

Especificação	Ano de 2008			Ano de 2009			Ano de 2010		
	Valor	Constante	Índice de Deflação	Valor	Corrente (b)	Constante	Valor	Corrente (c)	Índice de Deflação
	Corrente (a)								
Receita Total	6.036.698	5.815.701	1,0380	6.519.633	6.027.967	6.068.558	7.041.204	6.332.408	1,1119
Receita s Não-Financeiras (I)	5.996.320	5.776.802		6.476.026			6.994.108	6.290.052	
Despesa Total	6.091.727	5.868.716		6.579.065	6.123.877		7.105.390	6.390.133	
Despesas Não-Financeiras (II)	6.034.150	5.813.246		6.516.882	6.065.996		7.038.232	6.329.735	
Resultado Primário (I - II)	-37.830	-36.445		-40.856	-38.029		-44.125	-39.683	
Resultado Nominal	-76.972	-74.154		-84.552	-78.702		-93.647	-84.220	
Dívida Pública Consolidada	255.653	246.293		211.854	197.196		159.675	143.601	
Dívida Consolidada Líquida	-361.823	-348.577		-446.375	-415.491		-540.022	-485.661	

Observação:

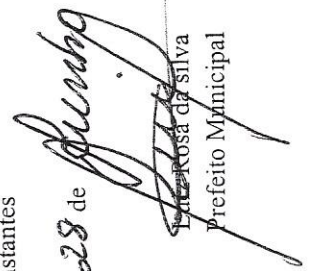
O cálculo das metas acima foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	Exercícios		
	2008	2009	2010
Inflação média (% anual) projetado c/ base em índice oficial (IPCA) - projeção disponibilizada pelo Banco Central do Brasil	3,80%	3,50%	3,50%

Metodologia de cálculo dos valores constantes:	Ano de 2008 = valores correntes dividido por	1,0380
	Ano de 2009 = valores correntes dividido por	1,0743
	Ano de 2010 = valores correntes dividido por	1,1119

Fonte: Tabela para fixação de valores constantes

Gonçalves, 28 de de 20007.


 Marcos da Silva
 Prefeito Municipal



Município de Gonçalves
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
Exercício de 2008

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I

R\$ unidade

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2006 (a)	% PIB	2006 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% PIB (c/a) x 100
Receita Total	4.374.000	0,003%	5.172.738	0,003%	798.738	0,000%
Receitas Não-Financeiras (I)	4.345.500	0,003%	5.049.955	0,003%	704.455	0,000%
Despesa Total	4.374.000	0,003%	5.345.060	0,003%	971.060	0,001%
Despesas Não-Financeiras (II)	4.317.000	0,003%	5.294.640	0,003%	977.640	0,001%
Resultado Primário (I - II)	28.500	0,000%	-244.686	0,000%	-273.186	0,000%
Resultado Nominal	97.957	0,000%	-256.982	0,000%	-354.939	0,000%
Dívida Pública Consolidada	367.029	0,000%	317.840	0,000%	-49.189	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	97.957	0,000%	-159.025	0,000%	-256.982	0,000%
PIB Estado de Minas Gerais no Exercício de 2004:					Realizado	
Fonte: Fundação João Pinheiro					166.586.327.000	

Gonçalves, 28 de Junho de 2007

Ismael Costa da Silva
Prefeito Municipal



Município de Gonçalves
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios
Exercício de 2008

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

R\$ unidade

Especificação	Valores a Preços Correntes									
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010
Receita Total	4.142.810	5.172.738	24,86	5.589.535	8,06	6.036.698	8,00	6.519.633	8,00	7.041.204
Receita s Não-Financeiras (I)	4.128.408	0	0,00	5.552.148	#DIV/0!	5.996.320	8,00	6.476.026	8,00	6.994.108
Despesa Total	4.057.260	5.345.060	31,74	5.640.488	5,53	6.091.727	8,00	6.579.065	8,00	7.105.390
Despesas Não-Financeiras (II)	4.004.170	5.294.640	32,23	5.587.176	5,53	6.034.150	8,00	6.516.882	8,00	7.038.232
Resultado Primário (I - II)	124.238	-5.294.640	-4361,68	-35.027	-99,34	-37.830	8,00	-40.856	8,00	-44.125
Resultado Nominal	97.957	-256.982	-362,34	-125.826	-51,04	-76.972	-38,83	-84.552	9,85	-93.647
Dívida Pública Consolidada	367.029	317.840	-13,40	290.615	-8,57	255.653	-12,03	211.854	-17,13	159.675
Dívida Consolidada Líquida	97.957	-159.025	-262,34	-284.851	79,12	-361.823	27,02	-446.375	23,37	-540.022

Especificação	Valores a Preços Constantes									
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010
Receita Total	3.661.311	4.831.656	31,97	5.384.908	11,45	5.815.701	8,00	6.068.558	4,35	6.332.408
Receita s Não-Financeiras (I)	3.648.583	0	-100,00	5.348.890	#DIV/0!	5.776.802	8,00	6.027.967	4,35	6.290.052
Despesa Total	3.585.704	4.992.615	39,24	5.433.996	8,84	5.868.716	8,00	6.123.877	4,35	6.390.133
Despesas Não-Financeiras (II)	4.004.170	4.945.520	23,51	5.382.636	8,84	5.813.246	8,00	6.065.996	4,35	6.329.735
Resultado Primário (I - II)	-355.587	-4.945.520	1290,81	-33.745	-99,32	-36.445	8,00	-38.029	4,35	-39.683
Resultado Nominal	86.572	-240.037	-377,27	-121.219	-49,50	-74.154	-38,83	-78.702	6,13	-84.220
Dívida Pública Consolidada	324.371	296.882	-8,47	279.976	-5,69	246.293	-12,03	197.196	-19,93	143.601
Dívida Consolidada Líquida	86.572	-148.539	-271,58	-274.423	84,75	-348.577	27,02	-415.491	19,20	-485.661

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

Índices de Inflação				
2005	2006	2007	2008	2009
5,69%	3,14%	3,80%	3,80%	3,50%
* Inflação média (% anual), projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Projeção do Banco Central do Brasil.				
Ano de 2005 = valores correntes dividido por	1,1315	Ano de 2008 = valores correntes dividido por	1,0380	
Ano de 2006 = valores correntes dividido por	1,0706	Ano de 2009 = valores correntes dividido por	1,0743	
Ano de 2007 = valores correntes dividido por	1,0388	Ano de 2010 = valores correntes dividido por	1,1119	

Gonçalves 28 de Junho de 2007.

Luiz Afonso da Silva
Prefeito Municipal



Município de Gonçalves
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
Exercício de 2008

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

	R\$ unidade			
	2006	%	2005	%
Patrimônio Líquido				
Patrimônio / Capital	1.547.616	100,000	1.534.256	100,000
Reservas		0,000		0,000
Resultado Acumulado		0,000		0,000
Total	1.547.616	100,000	1.534.256	100,000

Observações

Gonçalves, 28 de Junho de 2007.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal



Município de
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Exercício de

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

	R\$ unidade			
	Receitas Correntes	2006	2005	2004
Receitas de Capital		0	0	0
Alienação de Ativos		0	0	0
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
Rendimento de Aplicação				
Total (I)		0	0	0
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)		0	0	0
Despesas Liquidadas				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		2006	2005	2004
Despesas de Capital		0	0	0
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0	0	0
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
Total (II)		0	0	0
Saldo Financeiro (III) = (I - II)		0	0	0
Observações:				

Gonçalves, 28 de Junho de 2007.

Luiz Rosa da Silva
 Prefeito Municipal





Município de Gonçalves
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
Exercício de 2008

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV

RS unidade

Exercício	Repasse Contribuição Patronal (a)	Receitas Previdenciárias Valor (b)	Despesas Previdenciárias Valor (c)	Resultado Previdenciário Valor (d)=(a+b-c)	Repasse Recebido para Cobertura de Déficit RPPS - (e)
2008				0	
2009				0	
2010				0	
2011				0	
2012				0	
2013				0	
2014				0	
2015				0	
2016				0	
2017				0	
2018				0	
2019				0	
2020				0	
2021				0	
2022				0	
2023				0	
2024				0	
2025				0	
2026				0	
2027				0	
2028				0	
2029				0	
2030				0	
2031				0	
2032				0	
2033				0	
2034				0	
2035				0	
2036				0	
2037				0	
2038				0	
2039				0	
2040				0	
2041				0	
2042				0	
2043				0	
2044				0	
2045				0	
2046				0	
2047				0	
2048				0	

Gonçalves, 28 de Junho de 2007.

Luz Rosa da Silva
Prefeito Municipal



Município de Gonçalves
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Exercício de 2008

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV

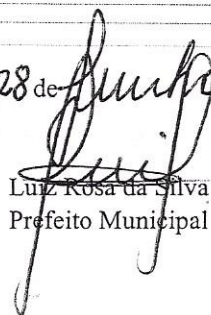
R\$ unidade

Receitas Previdenciárias	2005	2004	2003
Receitas Correntes	0	0	0
Receitas de Contribuições	0	0	0
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receitas Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
Repasse Previdenciários Recebidos pelo RPPS	0	0	0
Contribuição Patronal (Repasse Recebido)	0	0	0
Contribuição Patronal (Repasse Recebido)			
Contribuição Patronal Exercícios Anteriores (Repasse Recebidos)	0	0	0
Contribuição Patronal (Repasse Recebido)			
Repasse Previdência para Cobertura de Déficit	0	0	0
Total das Receitas Previdenciárias (I)	0	0	0

Despesas Previdenciárias	2005	2004	2003
Administração Geral	0	0	0
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
Previdência Social	0	0	0
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Correntes	0	0	0
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
Total das Despesas Previdenciárias (II)	0	0	0
Resultado Previdenciário (I - II)	0	0	0
Disponibilidades Financeiras do RPPS			

Nota:

Gonçalves, 28 de Junho de 2007.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

R\$ unidade

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV

Totais	
--------	--

Gonçalves 28 de Junho de 2007.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal



Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2007 a 2010
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2008
Projeção da Receita para o período de 2008 a 2010

R\$ Unidade

Descrição das Receitas	Arrecadada no exercício de 2004												Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Arrecadado	
Receitas Correntes	334.906	285.961	321.305	292.708	354.038	256.280	268.527	306.545	294.098	300.096	311.070	351.432	3.676.967	
Receitas Tributárias	7.050	8.318	16.965	9.076	36.004	11.467	10.115	8.130	17.460	7.077	9.424	9.521	150.607	
I.P.T.U.	180			1.628	24.266	2.717	3.915	482	1.713	42	209	1.033	36.186	
I.R.R.F. s/Rend. Trab.	244	655	218	234	869	645	285	192	190	252	190	1.107	5.080	
I.R.R.F. s/Outros Rend.	46	61	69	61	76	63	210	63	74	63	74	197	1.059	
I.T.B.I.	3.400	2.666	3.767	1.200	1.030	3.401	660	2.520	2.400	2.380	2.650	1.360	27.634	
I.S.S.Q.N	1.874	3.019	3.526	3.340	2.320	3.127	2.830	3.507	11.578	3.533	5.603	4.450	48.708	
Taxas	1.105	1.916	9.385	2.613	7.443	1.514	2.215	1.366	1.506	806	697	1.374	31.940	
Contribuição de Melhoria													0	
Receitas de Contribuições	4.337	4.460	4.342	4.612	4.527	4.681	4.923	4.707	4.737	4.789	4.363	5.061	55.738	
Cont. Previd. Reg. Próprio													0	
Cont. p/Custeio Serv. Ilum. Publica	4.337	4.460	4.342	4.612	4.527	4.681	4.923	4.707	4.737	4.789	4.363	5.061	55.738	
Receita Patrimonial	308	308	927	875	1.097	1.138	1.239	888	820	730	709	1.431	10.469	
Rendimentos de Aplicação	197	197	816	875	875	1.027	1.239	888	820	730	709	765	9.139	
Rendimentos Aplicação RPPS													0	
Outras Receitas Patrimoniais	111	111	111		222	111						665	1.331	
Receitas de Serviços	115	0	560	0	0	0	0	0	0	0	55	0	730	
Serviços de Saúde													0	
Serviços de Água													0	
Serviços de Esgoto													0	
Outros Serviços	115		560								55		730	
Transferências Correntes	318.233	272.842	297.699	277.624	311.869	238.627	250.876	292.404	268.167	286.594	286.869	324.628	3.426.431	
Cota-Parte do F.P.M	197.736	183.991	206.723	192.509	224.207	145.543	151.357	196.912	170.516	182.480	181.911	224.524	2.258.409	
Cota-Parte do I.T.R	96	81	111	71	42	171	143	35	140	2.436	46	159	3.531	
Cota-Parte Comp.Fin.Rec.Hidricos													0	
Cota-Parte CFEM													0	
Fundo Especial Petroleo-FEP	1.724	1.800	1.817	1.663	2.009	1.843	2.201	2.123	2.274	2.453	2.633	2.831	25.371	
Transf.Recursos do S.U.S	20.342	11.903	12.011	11.936	12.025	15.141	12.174	12.589	12.221	13.202	13.153	6.632	153.328	
Transferências Salario Educacao		1.459	2.048	853	2.238	778	2.174	841	2.293	798	2.735	909	17.126	
Transf. Prog. Alim. Escol - PNAE													0	
Outras Transferências do FNDE		1.071	1.071	1.071	2.667	4.263	2.667		4.068	1.596	2.832	4.214	25.521	
Transf.Fin. ICMS Deson LC 87/96	1.595	1.595	1.595	1.595	1.595	1.595	1.595	1.595	1.595	1.595	1.595	1.595	19.145	
Outras Transferências da Uniao							9.174	207	207	5.293	207	207	15.294	
Transf. da Cota-Parte do ICMS	43.432	41.976	41.127	43.880	43.746	46.772	46.602	52.987	50.775	52.578	57.554	55.571	576.999	
Transf. da Cota-Parte do IPVA	31.181	9.991	11.061	3.587	2.130	2.435	2.532	2.242	1.266	1.173	545	1.892	70.034	
Cota-Parte IPI s/ Exportacao	823	382	1.128	916	874	865	900	1.123	810	947	1.109	844	10.719	
Contrib. Interv. Dom Econ CIDE													0	
Trans.Rec.Est.p/Prog. de Saude													0	
Outras Transferências do Estado													0	
Transf. de Recursos do FUNDEB	21.304	18.592	19.005	19.542	20.336	19.221	19.358	21.749	22.003	22.045	22.549	25.250	250.952	
Trans.Conv.Uniao Prog.Educacao													0	
Trans.Conv.Uniao Prog.Assis.Soc													0	

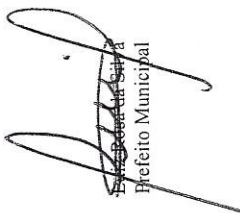


Município de Gonçalves
Memória de Cálculo

Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2007 a 2010
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2008
Projeção da Receita para o período de 2008 a 2010

Descrição das Receitas	Arrecadada no exercício de 2004												Total Arrecadado
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Outras Transf. Convênios União													0
Trans. Conv.Est. Prog. Educacao													0
Outras Transf. Convenio Estados													0
Outras Receitas Correntes	4.663	33	812	522	541	368	1.374	417	2.914	906	9.651	10.791	32.991
Multas Juros Mora I.P.T.U							24	60	351	14	69	294	812
Multas e Juros Mora I.S.Q.N						8	12	23	1.376	13	39	40	1.511
Multa e Juros Mora-Serviço Agua													0
Mul.Jur.Mora Cont.Emp.Trab.Seg													0
M.Jur.Mora Cont.Prev.Org.P.Publ.													0
Multas Previstas Legis. Transitó													0
Outras Multas	117		257	254	155	75	318	104	281	69	532	143	2.306
Outras Indenizacoes													0
Outras Restituicoes	4.187									686	7.484	10.043	22.400
Rec. D.Ativa I.P.T.U	205		425	234	328	230	829		784	62		35	3.131
Rec. Divida Ativa ISSQN	60		60					60					180
Rec. Divida Ativa Outros Tributos	95		50				120			36		63	364
Rec.D.Ativa Outras Contribuicoes													0
Outras Receitas		33	20	34	58	55	71	170	121	27	1.527	172	2.287
Contrib. Sociais Intra-Orçamentária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contribuicao Patronal - Ativo Civil													0
Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50.515	0	50.515
Outras Operacoes Credito Internas													0
Alienacao de Bens Moveis													0
Alienacao de Bens Imóveis													0
Trans.Conv.Uniao Prog.Educacao													0
Outras Transf. de Convenio Uniao													0
Trans. Conv.Est. Prog. Educacao											50.515		50.515
Outras Transf. Convenio Estados													0
Dedução Receita p/ Form. FUNDEB	36.538	34.192	37.586	35.835	40.563	29.216	30.068	37.893	33.554	35.640	36.325	42.380	429.790
Dedução Receita p/ Form. FUNDEB	36.538	34.192	37.586	35.835	40.563	29.216	30.068	37.893	33.554	35.640	36.325	42.380	429.790
Totais	298.368	251.769	283.719	256.873	313.475	227.064	238.459	268.652	260.544	264.456	325.260	309.052	3.297.691

Gonçalves 28 de Junho de 2007.


Prefeito Municipal



Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2007 a 2010
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2008
Projeção da Receita para o período de 2008 a 2010

Descrição das Receitas	Arrecadada no exercício de 2005												Total Arrecadado
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Receitas Correntes	412.733	340.364	338.658	353.925	421.781	384.803	356.063	341.273	282.043	328.153	374.688	569.441	4.303.924
Receitas Tributárias	7.329	9.553	9.608	12.026	43.060	19.548	17.852	10.386	9.893	12.154	5.987	28.128	185.524
I.P.T.U				3.412	26.147	3.292	1.938	279	1.754	641	350	1.129	38.941
I.R.R.F. s/Rend. Trab.	644	1.129	866	1.036	1.549	1.803	1.169	1.183		2.609	1.569	2.040	15.597
I.R.R.F. s/Outros Rend.		31	67	38	57	17	28	17	39	88	32	1.629	2.042
I.T.B.I	2.000	3.580	4.050	1.280	4.220	1.820	5.920	4.196	4.090	4.460	740	16.880	53.236
I.S.S.Q.N	3.682	3.922	3.416	3.491	3.427	5.098	5.098	3.160	2.225	2.901	2.086	4.971	43.478
Taxas	1.002	891	1.208	2.770	7.659	7.517	3.700	1.552	1.786	1.454	1.211	1.479	32.230
Contribuição de Melhoria													0
Receitas de Contribuições	4.956	4.950	5.426	4.589	5.516	5.891	5.627	5.893	6.103	5.315	5.531	5.317	65.116
Cont. Previd. Reg. Próprio													0
Cont. p/Custeio Serv. Ilum. Pública	4.956	4.950	5.426	4.589	5.516	5.891	5.627	5.893	6.103	5.315	5.531	5.317	65.116
0													0
Receita Patrimonial	39	1.252	1.528	2.073	2.085	2.242	2.420	2.026	246	708	573	541	15.732
Rendimentos de Aplicação	39	1.030	1.418	1.962	1.974	2.131	2.309	1.915	246	486	462	430	14.401
Rendimentos Aplicação RPPS													0
0													0
Outras Receitas Patrimoniais		222	111	111	111	111	111	111		222	111	111	1.331
Receitas de Serviços	50	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	150
Serviços de Saúde													0
Serviços de Água													0
Serviços de Esgoto													0
0													0
Outros Serviços	50									100			150
Transferências Correntes	399.744	324.532	318.493	334.880	368.685	355.818	329.988	322.775	265.243	308.399	350.446	480.664	4.159.667
Cota-Parte do F.P.M	252.146	220.727	211.690	229.835	259.421	251.338	206.389	212.342	177.372	205.396	248.287	348.081	2.823.023
Cota-Parte do I.T.R	261	166	165	67	65	43	107	10	466	3.530	385	236	5.502
Cota-Parte Comp.Fin.Rec.Hidricos													0
Cota-Parte CFEM													0
Fundo Especial Petroleo-FEP	2.271	2.058	2.276	1.930	2.795	2.757	6.343	1.803	1.975	2.117	2.482	2.970	31.776
Transf.Recursos do S.U.S	20.962	14.360	12.998	12.381	15.387	16.390	13.666	11.089	8.204	9.276	14.893	23.871	173.477
Transferências Salário Educacao	3.052	1.444	3.350	1.069	2.644	902	2.352	1.243	2.845	1.326	3.042	1.384	24.652
Transf. Prog. Alim. Escol - PNAE													0
Outras Transferências do FNDE			1.251	1.251	4.735	3.243	3.243	6.487		3.243	3.243	3.243	29.941
Transf.Fin. ICMS Deson LC 87/96	1.500	1.500	1.500	1.500	1.498	1.498	1.498	1.498	1.498	1.498	1.498	1.498	17.984
0													0
Outras Transferências da União	195	195	195	195	194	194	194	194	194		389	2.143	4.281
Transf. da Cota-Parte do ICMS	55.113	47.709	48.188	51.652	53.618	50.522	61.004	57.956	49.030	50.688	50.160	63.171	638.811
Transf. da Cota-Parte do IPVA	32.668	13.213	13.798	5.189	2.451	3.786	2.454	3.425	812	1.714	847	1.597	81.952
Cota-Parte IPI s/ Exportacao	972	854	886	887	1.513	304	800	868	912	1.015	1.024	1.260	11.296
Contrib. Interv Dom Econ CIDE	5.081			5.082			5.359			5.348			20.870
Transf. Rec. Est. p/Prog. de Saude													0
Outras Transferências do Estado													0
0													0
Transf. de Recursos do FUNDEB	25.524	22.306	22.198	23.843	24.362	24.840	26.580	25.859	21.936	23.247	24.197	31.210	296.102
Transf. Conv.Uniao Prog.Educacao													0
Transf.Conv.Uniao Prog.Assis.Soc													0





Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2007 a 2010
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2008
Projeção da Receita para o período de 2008 a 2010

Descrição das Receitas	Arrecadada no exercício de 2005												Total Arrecadado
	Jan.	Fev.	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Outras Transf. Convênios União													0
Trans. Conv. Est. Prog. Educacao													0
Outras Transf. Convênio Estados													0
0													0
Outras Receitas Correntes	615	78	3.602	357	2.434	1.304	175	193	557	1.477	12.151	54.790	77.735
Multas e Juros Mora I.P.T.U.		8			205			26	416	180	80	365	1.280
Multas e Juros Mora I.S.S.Q.N.	12	1		5	96	19	49			53	54	45	334
Multa e Juros Mora-Serviço Agua													0
Mul.Jur.Mora Cont.Emp.Trab.Seg													0
M.Jur.Mora Cont.Prev.Org.P.Publ.													0
Multas Previstas Legisl. Transito													0
Outras Multas	196	9	729	67	372	234	21	37	40	1.200	68	1.625	4.596
Outras Indenizacoes													25.704
Outras Restituições									12		11.859	26.592	38.463
Rec. D.Ativa I.P.T.U.	399	28	2.193	125	1.517	687	60	60			60	439	5.389
Rec. Divida Ativa ISSQN				80	200								180
Rec. Divida Ativa Outros Tributos													280
Rec.D.Ativa Outras Contribuições													0
0													0
Outras Receitas	9	32	680	80	45	364	45	70	90	45	30	20	1.509
Contrib. Sociais Intra-Orçamentária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contribuição Patronal - Ativo Civil													0
0													0
Receitas de Capital	0	0	0	0	41.552	0	0	0	46.000	0	25.000	50.000	162.552
Outras Operacoes Credito Internas													0
Alienacao de Bens Moveis													0
Alienacao de Bens Imóveis													0
Trans.Conv.Uniao Prog.Educacao					41.552								41.552
Outras Transf. de Convênio União													0
Trans. Conv. Est. Prog. Educacao													0
Outras Transf. Convênio Estados								46.000			25.000	50.000	121.000
0													0
Dedução Receita p/ Form. FUNDEB	46.460	40.618	39.339	42.581	47.408	45.549	40.454	40.900	34.322	38.790	45.145	62.101	523.667
Dedução Receita p/ Form. FUNDEB	46.460	40.618	39.339	42.581	47.408	45.549	40.454	40.900	34.322	38.790	45.145	62.101	523.667
Totais	366.273	299.745	299.319	311.344	415.925	339.253	315.609	300.374	293.721	289.364	354.543	557.339	4.142.810

Gonçalves 28 de Junho de 2007.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

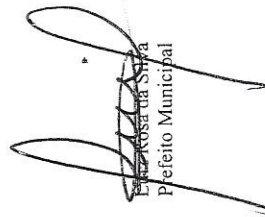
Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2007 a 2010
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2008
Projeção da Receita para o período de 2008 a 2010

Prefeitura Municipal
 Fls. nº
 047
 de Gonçalves

Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2007 a 2010
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2008
Projeção da Receita para o período de 2008 a 2010

Descrição das Receitas	Arrecadada no exercício de 2006												R\$ Unidade	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Arrecadado	Arrecadada em 2007
Outras Transf. Convênios União													0	
Trans. Conv.Est. Prog. Educacao													0	
Outras Transf. Convênio Estados													0	
0													0	
Outras Receitas Correntes	2.411	9.667	9.444	8.885	9.694	10.049	9.829	11.559	10.044	10.746	10.048	21.645	124.022	29.198
Multas e Juros Mora I.P.T.U	17						15	62	15	145	27	321	603	
Multas e Juros Mora I.S.S.Q.N						25	11	50	139	76		115	436	14
Multa e Juros Mora-Serviço Agua													0	
Mul.Jur.Mora Cont.Emp.Trab.Seg													0	
M.Jur.Mora Cont.Prev.Org.P.Publ.													0	
Multas Previstas Legis. Transito													0	
Outras Multas	469	110	244	117	477	162	56	441	119	435		1.811	4.441	486
Outras Indenizacoes													0	
Outras Restituicoes	330	9.184	8.367	8.450	8.317	9.392	9.728	10.080	9.734	9.908	9.901	18.588	111.979	26.677
Rec. D.Ativa I.P.T.U	1.100	218	771	158	820	151		865		133		506	4.721	1.948
Rec. Divida Ativa ISSQN	110	40		80	80	80		60					450	75
Rec. Divida Ativa Outros Tributos	340	90	27	80		240			36			280	1.093	12
Rec.D.Ativa Outras Contribuicoes													0	
0													0	
Outras Receitas	45	20	20				20			50	120	24	299	153
Contrib. Sociais Intra-Orçamentaria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contribuicao Patronal - Ativo Civil													0	
0													0	
Receitas de Capital	0	0	0	0	39.200	251.983	90.000	5.290	10.434	10.483	95.241	148.255	650.885	0
Outras Operacoes Credito Internas													0	
Alienacao de Bens Moveis													0	
Alienacao de Bens Imoveis												90.755	90.755	
Trans.Conv.Uniao Prog.Educacao					9.200								9.200	
Outras Transf. de Convênio Uniao													0	
Trans. Conv.Est. Prog. Educacao					30.000	10.483		5.290	10.434	10.483	5.241		41.930	
Outras Transf. Convênio Estados						241.500	90.000				90.000	57.500	509.000	
0													0	
Dedução Receita p/ Form. FUNDEB	52.436	44.840	42.961	47.823	51.921	50.759	46.701	48.065	44.119	42.781	48.876	58.376	579.658	52.642
Dedução Receita p/ Form. FUNDEB	52.436	44.840	42.961	47.823	51.921	50.759	46.701	48.065	44.119	42.781	48.876	58.376	579.658	52.642
Totais	420.961	339.171	339.676	381.297	477.204	638.585	454.811	366.309	343.060	346.343	466.868	598.832	5.172.738	415.443

Gonçalves 28 de Junho de 2007.


Carlos da Silva
Prefeito Municipal



Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Projeção da Receita para o período de 2007 a 2010
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2008

Descrição das Receitas	Projeção de 2007 - corrigidas a partir da receita efetivada em 2006												Arrecadado em 2007				Projetado para 2007	Projetado para 2008	Projetado para 2009	Projetado para 2010
	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Jan.	Fev.	Arrecadado em 2007	Arrecadado em 2007	Arrecadado em 2007	Arrecadado em 2007				
Trans. Conv. Est. Prog. Educacao	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Transf. Convênio Estados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	10.084	9.450	10.289	10.656	10.444	12.259	10.648	11.370	10.597	22.762	30.564	8.208	157.331	169.917	183.511	198.192	157.331	169.917	183.511	198.192
Multas e Juros Mora I.P.T.U.	0	0	0	0	16	66	16	153	29	338	0	0	0	618	667	721	618	667	721	778
Multas e Juros Mora I.S.S.Q.N.	15	0	0	26	11	53	148	80	0	121	0	14	0	469	507	547	469	507	547	591
Multa e Juros Mora-Serviço Agua	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mul. Jur. Mora Cont. Emp. Trab. Seg.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
M. Jur. Mora Cont. Prev. Org. P. Publ.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Multas Previstas Legisl. Transito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Multas	261	125	507	172	59	468	126	460	0	1.904	508	51	0	4.641	5.012	5.413	4.641	5.012	5.413	5.846
Outras Indenizacoes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Restituicoes	8.935	8.987	8.827	9.959	10.336	10.691	10.319	10.483	10.442	19.547	27.926	7.908	144.360	155.909	168.382	181.853	144.360	155.909	168.382	181.853
Rec. D. Ativa I.T.P.U.	824	168	871	160	0	917	0	140	0	532	2.039	0	5.650	6.102	6.591	7.118	5.650	6.102	6.591	7.118
Rec. Divida Ativa ISSQN	0	85	85	85	85	64	0	0	0	0	0	79	0	397	429	463	397	429	463	500
Rec. Divida Ativa Outros Tributos	29	85	0	254	0	0	38	0	0	294	13	75	789	852	920	993	789	852	920	993
Rec. D. Ativa Outras Contribuicoes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas	21	0	0	0	21	0	0	0	53	127	25	160	407	439	474	512	407	439	474	512
Contrib. Sociais Intra-Orçamentária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contribuicao Patronal - Ativo Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Capital	0	0	41.607	267.202	95.625	5.610	11.061	11.090	100.451	155.905	0	0	688.552	743.636	803.127	867.377	688.552	743.636	803.127	867.377
Outras Operacoes Credito Internas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienacao de Bens Moveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	95.438	0	0	95.438	103.073	111.319	120.224	95.438	103.073	111.319	120.224
Alienacao de Bens Imoveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trans. Conv. Uniao Prog. Educacao	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Transf. de Convênio Uniao	0	0	9.765	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trans. Conv. Est. Prog. Educacao	0	0	0	11.116	0	5.610	11.061	11.090	5.528	0	0	0	9.765	10.546	11.390	12.301	9.765	10.546	11.390	12.301
Outras Transf. Convênio Estados	0	0	31.842	256.087	95.625	0	0	0	94.923	60.467	0	0	44.405	47.958	51.794	55.938	58.944	58.944	62.824	67.914
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dedução Receita p/ Form. FUNDEB	45.874	50.860	55.109	53.825	49.619	50.977	46.770	45.263	51.549	61.388	55.106	57.600	623.941	673.857	727.765	785.986	623.941	673.857	727.765	785.986
Dedução Receita p/ Form. FUNDEB	45.874	50.860	55.109	53.825	49.619	50.977	46.770	45.263	51.549	61.388	55.106	57.600	623.941	673.857	727.765	785.986	623.941	673.857	727.765	785.986
Totais	362.706	405.510	506.505	677.156	482.833	388.507	363.678	366.430	492.406	629.732	481.015	433.058	5.589.535	6.036.698	6.519.633	7.041.204	5.589.535	6.036.698	6.519.633	7.041.204
Metodologia de Cálculo:																				
Para 2007: Receitas realizadas de março a dezembro de 2006, somadas a arrecadação de janeiro a fevereiro de 2007 corrigidas mensalmente pelo IPCA acumulado, acrescido do crescimento do PIB conforme fatores da Tabela (1);												Para 2008: Receitas projetadas para 2007, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fator da Tabela (2)								
Para 2009: Receitas projetadas para 2008, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fator da Tabela (2)												Para 2010: Receitas projetadas para 2009, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fator da Tabela (2)								

Gonçalves 28 de Junho de 2007.

[Assinatura]
Luiz Nogueira Silva
Prefeito Municipal



Tabela (2) - Fonte: Banco Central do Brasil		
Exercício	IPCA - %	Fator
2008	3,80%	108,00%
2009	3,50%	108,00%
2010	3,50%	108,00%

Tabela (1) - Fonte: IBGE		
Mês/Ano	IPCA - %	Fator
Março/2006	0,43%	106,78%
Abril/2006	0,21%	106,35%
Mai/2006	0,10%	106,14%
Junho/2006	-0,21%	106,04%
Julho/2006	0,19%	106,25%
Agosto/2006	0,05%	106,08%
Setembro/2006	0,21%	106,01%
Outubro/2006	0,33%	105,80%
Novembro/2006	0,31%	105,47%
Dezembro/2006	0,48%	105,16%
Jan/2007	0,44%	104,68%
Fevereiro/2007	0,44%	104,24%

Município de Gonçalves

Memória de Cálculo

Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2007 a 2010

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2008

Projeção da Receita para o período de 2008 a 2010

Avaliação percentual do crescimento da Arrecadação das Receitas

Descrição das Receitas	R\$ Unidade				
	2004	2005	Varição %	2006	Varição %
Receitas Correntes	3.676.967	4.503.924	22,49%	5.101.511	13,27%
Receitas Tributárias	150.607	185.524	23,18%	234.280	26,28%
I.P.T.U	36.186	38.941	7,61%	43.272	11,12%
I.R.R.F. s/Rend. Trab.	5.080	15.597	207,04%	17.272	10,74%
I.R.R.F. s/Outros Rend.	1.059	2.042	92,83%	1.514	-25,88%
I.T.B.I	27.634	53.236	92,65%	83.893	57,59%
I.S.S.Q.N	48.708	43.478	-10,74%	47.207	8,58%
Taxas	31.940	32.230	0,91%	41.122	27,59%
Contribuição de Melhoria	0	0	0,00%	0	0,00%
Receitas de Contribuições	55.738	65.116	16,82%	71.085	9,17%
Cont. Previd. Reg. Próprio	0	0	0,00%	0	0,00%
Cont. p/Custeio Serv. Ilum. Publica	55.738	65.116	16,82%	71.085	9,17%
0	0	0	0,00%	0	0,00%
Receita Patrimonial	10.469	15.732	50,27%	38.459	144,46%
Rendimentos de Aplicação	9.139	14.401	57,59%	32.028	122,39%
Rendimentos Aplicação RPPS	0	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%
Outras Receitas Patrimoniais	1.331	1.331	0,00%	6.431	383,32%
Receitas de Serviços	730	150	-79,45%	155	3,17%
Serviços de Saúde	0	0	0,00%	0	0,00%
Serviços de Água	0	0	0,00%	0	0,00%
Serviços de Esgoto	0	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%
Outros Serviços	730	150	-79,45%	155	3,17%
Transferências Correntes	3.426.431	4.159.667	21,40%	4.633.510	11,39%
Cota-Parte do F.P.M	2.258.409	2.823.023	25,00%	3.132.787	10,97%
Cota-Parte do I.T.R	3.531	5.502	55,82%	5.370	-2,40%
Cota-Parte Comp.Fin.Rec.Hídricos	0	0	0,00%	0	0,00%
Cota-Parte CFEM	0	0	0,00%	0	0,00%
Fundo Especial Petróleo-FEP	25.371	31.776	25,24%	40.093	26,18%
Transf.Recursos do S.U.S	153.328	173.477	13,14%	198.306	14,31%
Transferências Salário Educacao	17.126	24.652	43,94%	30.305	22,93%
Transf. Prog. Alim. Escol - PNAE	0	0	0,00%	0	0,00%
Outras Transferências do FNDE	25.521	29.941	17,32%	34.140	14,02%
Transf.Fin. ICMS Deson LC 87/96	19.145	17.984	-6,06%	10.428	-42,01%
0	0	0	0,00%	0	0,00%
Outras Transferências da União	15.294	4.281	-72,01%	8.774	104,95%
Transf. da Cota-Parte do ICMS	576.999	638.811	10,71%	708.887	10,97%
Transf. da Cota-Parte do IPVA	70.034	81.952	17,02%	102.760	25,39%
Cota-Parte IPI s/ Exportacao	10.719	11.296	5,38%	12.287	8,78%
Contrib. Interv.Dom Econ CIDE	0	20.870	#DIV/0!	20.374	-2,38%
Trans.Rec.Est.p/Prog. de Saúde	0	0	0,00%	0	0,00%
Outras Transferências do Estado	0	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%
Transf. de Recursos do FUNDEB	250.952	296.102	17,99%	328.997	11,11%
Trans.Conv.Uniao Prog.Educacao	0	0	0,00%	0	0,00%
Trans.Conv.Uniao Prog.Assis.Soc	0	0	0,00%	0	0,00%





Município de Gonçalves
Memória de Cálculo

Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2007 a 2010

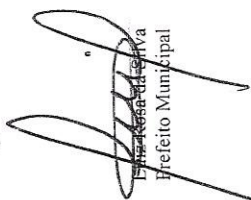
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2008

Projeção da Receita para o período de 2008 a 2010

Avaliação percentual do crescimento da Arrecadação das Receitas

Descrição das Receitas	2004	2005	Varição %	2006	Varição %	2007	Varição %	R\$ Unidade	Varição %
Outras Transf. Convênios União	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Trans. Conv.Est. Prog. Educação	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Trans. Conv.Est. Prog. Educação	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outras Receitas Correntes	32.991	77.735	135,62%	124.022	59,54%	157.331	26,86%	157.331	26,86%
Multas e Juros Mora I.P.T.U	812	1.280	57,56%	603	-52,87%	618	2,46%	618	2,46%
Multas e Juros Mora I.S.S.Q.N	1.511	334	-77,89%	436	30,57%	469	7,64%	469	7,64%
Multa e Juros Mora-Serviço Água	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Mul.Jur.Mora Cont.Emp.Trab.Seg	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Mul.Jur.Mora Cont.Prev.Org.Públ.	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Multas Previstas Legis. Transito	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outras Multas	2.306	4.596	99,34%	4.441	-3,37%	4.641	4,48%	4.641	4,48%
Outras Indenizacoes	0	25.704	100,00%	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outras Restituições	22.400	38.463	71,71%	111.979	191,13%	144.360	28,92%	144.360	28,92%
Rec. D.Ativa I.T.P.U	3.131	5.389	72,08%	4.721	-12,39%	5.650	19,69%	5.650	19,69%
Rec. Dívida Ativa ISSQN	180	180	0,00%	450	150,00%	397	-11,78%	397	-11,78%
Rec. Dívida Ativa Outros Tributos	364	280	-23,08%	1.093	290,36%	789	-27,85%	789	-27,85%
Rec.D.Ativa Outras Contribuições	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outras Receitas	2.287	1.509	-34,01%	299	-80,21%	407	36,19%	407	36,19%
Contrib. Sociais Intra-Orçamentária	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Contribuição Patronal - Ativo Civil	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Receitas de Capital	50.515	162.552	221,79%	650.885	300,42%	688.552	5,79%	688.552	5,79%
Outras Operacoes Credito Internas	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Alienacao de Bens Móveis	0	0	0,00%	90.755	100,00%	95.438	5,16%	95.438	5,16%
Alienacao de Bens Imóveis	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Trans.Conv.Uniao Prog.Educacao	0	41.552	100,00%	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outras Transf. de Convenio Uniao	0	0	0,00%	9.200	100,00%	9.765	6,14%	9.765	6,14%
Trans. Conv.Est. Prog. Educacao	50.515	0	100,00%	41.930	100,00%	44.405	5,90%	44.405	5,90%
Outras Transf. Convenio Estados	0	121.000	100,00%	509.000	320,66%	538.944	5,88%	538.944	5,88%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Dedução Receita p/ Form. FUNDEB	429.790	523.667	21,84%	579.658	10,69%	623.941	7,64%	623.941	7,64%
Dedução Receita p/ Form. FUNDEB	429.790	523.667	21,84%	579.658	10,69%	623.941	7,64%	623.941	7,64%
Totais	3.297.691	4.142.810	25,63%	5.172.738	24,86%	5.589.535	8,06%	5.589.535	8,06%

Gonçalves de 28 de Junho de 2007.


Eduardo de Souza
Prefeito Municipal

Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Projeção da Despesa para o Período de 2007 a 2010

R\$ Unidade



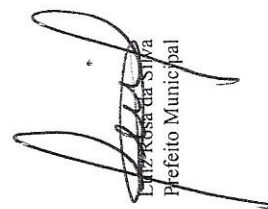
Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2004												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
3.0.00.00 Despesas Correntes	134.418	242.709	220.462	203.345	290.484	256.350	240.070	247.502	297.013	202.737	190.395	411.822	2.937.307
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	86.881	114.574	95.657	97.710	108.087	110.266	144.334	104.641	105.289	88.313	105.077	184.436	1.345.267
3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas	5.946	5.946	5.946	5.946	6.366	6.366	9.549	6.366	6.366	6.366	6.366	9.549	81.078
3.1.90.03 Pensões	420	420	420	420	449	449	674	449	449	449	449	674	5.725
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado													0
3.1.90.09 Salário Família													0
3.1.90.11 Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	79.972	77.189	74.379	75.909	84.724	86.607	117.446	80.937	81.734	81.497	81.622	124.864	1.046.880
3.1.90.13 Obrigações Patronais	544	31.020	14.913	15.435	16.547	16.844	16.665	16.889	16.740		16.639	49.349	211.584
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil													0
3.1.90.34 Outras Desp. Pes. Dec. Contr. Terceiriz													0
3.1.90.91 Sentenças Judiciais													0
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores													0
3.1.90.94 Indenizações e Restit. Trabalhistas													0
3.1.91.13 Obrigações Patronais													0
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	124	192	225	258	291	323	356	389	422	455	487	520	4.042
3.2.90.21 Juros Sobre a Dívida por Contrato	124	192	225	258	291	323	356	389	422	455	487	520	4.042
3.2.90.22 Outros Enc. S/ Dívida p/ Contrato													0
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	47.412	127.943	124.580	105.378	182.106	145.760	95.380	142.471	191.302	113.969	84.831	226.866	1.587.997
3.3.30.41 Contribuições	1.667	2.276	2.155	2.461	2.436	2.461	1.304	1.296	2.860	2.260	1.917	3.223	26.317
3.3.50.41 Contribuições Sociais													0
3.3.50.43 Subvenções Sociais													0
3.3.70.41 Contribuições		17.250	34.500		34.500	17.250	13.000	17.250	34.500		17.250	45.050	230.550
3.3.71.41 Contribuições		1.977	2.159	1.748	1.925	2.242	1.455	1.514	1.969	1.705	1.825	4.064	22.584
3.3.90.03 Pensões													0
3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado													0
3.3.90.05 Outros Benefícios Previdenciários													0
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais													0
3.3.90.14 Diárias - Civil													0
3.3.90.18 Auxílios Financeiros a Estudantes													0
3.3.90.30 Material de Consumo	17.500	33.007	55.763	30.231	50.980	36.468	34.976	54.941	51.102	30.651	32.412	88.361	516.393
3.3.90.31 Premiações, Cult. Art. Cien. Desport.													0
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita		198	2.991	130		304	335	5.529	5.478		86	61	15.111
3.3.90.33 Passagens e Despesas c/ Locomocao	469	1.185	2.708	2.426	2.302	1.312	443	660	1.202	523	530	1.403	15.162
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	3.080	3.080	3.088	3.080	3.080	6.278	3.087	6.314	6.314	3.087		6.184	40.359
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	80		1.035	1.500	600	1.062	635	1.530	2.265	2.048	50	2.261	13.066
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obras													0
3.3.90.38 Arrendamento Mercantil													0
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	22.679	66.052	17.555	61.054	83.408	75.872	37.730	57.042	83.083	70.862	27.912	72.584	675.833

Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Projeção da Despesa para o Período de 2007 a 2010

R\$ Unidade

Descrição das Despesas		Despesa Realizada no Exercício de 2004												Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação													0
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.937	2.917	2.625	2.748	2.875	2.511	2.414	2.710	2.529	2.833	2.628	3.674	32.400
3.3.90.48	Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas													0
3.3.90.49	Auxílio-Transporte													0
3.3.90.91	Sentenças Judiciais													0
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores													0
3.3.90.93	Indenizações e Restituições											222		222
														0
														0
														0
4.0.00.00	Despesas de Capital	7.000	8.051	4.101	5.761	57.610	47.509	29.784	5.298	17.137	9.020	5.901	113.792	310.961
4.4.00.00	Investimentos	2.899	3.950	0	1.660	53.509	43.408	25.683	1.197	13.036	4.920	1.800	109.691	261.755
4.4.30.41	Contribuições													0
4.4.30.42	Auxílios					2.012	5.275							7.288
4.4.90.51.01	Obras e Instalações Dom. Público					6.000				1.949	1.066		9.160	18.175
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	2.899	3.950		1.660	46.418	31.612	15.683	699	7.114	3.854		98.124	212.013
4.4.90.52.02	Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial					5.079	521	10.000	498			1.800	2.407	20.305
4.4.90.61.01	Aquisição Imóveis Dom. Público													0
4.4.90.61.02	Aquisição Imóveis Dom. Patrimonial													0
4.4.90.51.01	Equip. Mat. Perman. Dom. Público									3.973				3.973
														0
4.6.00.00	Amortização da Dívida	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	49.206
4.6.90.71	Principal Div. Contratual Resgatado	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	49.206
														0
Reservas		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.7.99.99.99	Reserva do RPPS													0
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência													0
														0
Totais		141.417	250.759	224.563	209.106	348.094	303.859	269.854	252.800	314.150	211.757	196.295	525.614	3.248.268

Gonçalves 28 de Junho de 2007.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal



Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Projeção da Despesa para o Período de 2007 a 2010

R\$ Unidade



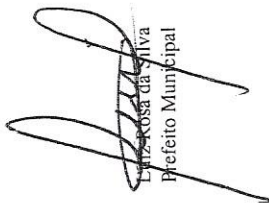
Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2005												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
3.0.00.00 Despesas Correntes	166.186	327.407	283.828	284.799	333.193	333.773	300.547	381.141	337.139	215.901	232.432	438.699	3.635.045
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	112.357	176.011	121.919	121.765	133.024	136.459	129.949	176.362	130.078	123.199	119.430	188.037	1.668.591
3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas	6.366	7.003	7.003	7.003	7.353	7.353	7.353	11.029	7.353	7.353	7.353	11.029	93.549
3.1.90.03 Pensões	449	494	494	494	519	519	519	779	519	519	519	779	6.605
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado													0
3.1.90.09 Salário Família													0
3.1.90.11 Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	87.097	91.282	94.583	94.378	103.589	106.816	101.003	143.523	100.713	102.848	99.978	152.732	1.278.542
3.1.90.13 Obrigacoes Patronais	18.445	77.232	19.839	19.890	21.564	21.771	21.074	21.031	21.493	12.479	11.580	23.498	289.895
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil													0
3.1.90.34 Outras Desp. Pes. Contr. Terceiriz													0
3.1.90.91 Sentenças Judiciais													0
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores													0
3.1.90.94 Indenizações e Restit. Trabalhistas													0
3.1.91.13 Obrigacoes Patronais													0
0													0
0													0
0													0
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	553	556	588	621	653	686	718	0	0	0	0	0	4.375
3.2.90.21 Juros Sobre a Dívida por Contrato	553	556	588	621	653	686	718						4.375
3.2.90.22 Outros Enc. S/ Dívida p/ Contrato													0
0													0
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	53.276	150.841	161.320	162.413	199.516	196.629	169.880	204.778	207.061	92.702	113.001	250.662	1.962.078
3.3.30.41 Contribuições	1.705	2.856	3.397	5.908	3.280	3.310	2.034	2.452	3.537	1.586	1.566	2.941	34.572
3.3.50.41 Contribuições													0
3.3.50.43 Subvencões Sociais	4.250	14.370	18.580	18.580	18.580	18.580	18.580	32.910	18.580	18.580	18.580	42.830	243.000
3.3.70.41 Contribuições		5.042	4.414	4.233	4.596	5.188	5.026	4.127	4.246	3.547	4.107	4.965	49.492
3.3.71.41 Contribuições													0
3.3.90.03 Pensões													0
3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado													0
3.3.90.05 Outros Benefícios Previdenciários													0
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais													0
3.3.90.14 Diárias - Civil													0
3.3.90.18 Auxílios Financeiros a Estudantes													0
3.3.90.30 Material de Consumo	18.286	48.919	64.313	60.981	67.597	64.295	70.691	82.031	80.011	24.210	29.194	98.169	708.697
3.3.90.31 Premiações, Cult. Art. Cent. Desport.													0
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	255		361	19	1.107	2.498	148	2.266			230	3.280	10.164
3.3.90.33 Passagens e Despesas d/ Locomocao	564	1.679	3.121	2.476	3.593	3.489	3.104	2.574	2.004	1.307	1.095	3.519	28.523
3.3.90.35 Serviços de Consultoria		700	2.055	1.355	1.355				450				5.915
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	73	1.464	3.558	3.061	1.098	14.631	4.676	3.975	7.430	3.580	4.580	4.454	52.580
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra													0
3.3.90.38 Arrendamento Mercantil													0
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juridic	24.723	72.850	58.894	62.931	95.314	81.371	62.899	70.867	88.570	37.289	50.707	86.550	792.963

Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Projeção da Despesa para o Período de 2007 a 2010

R\$ Unidade

Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2005												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
3.3.90.46 Auxílio Alimentação													0
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	3.420	2.961	2.627	2.870	2.993	3.267	2.722	3.577	2.234	1.877	2.943	3.955	35.446
3.3.90.48 Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas													0
3.3.90.49 Auxílio-Transporte													0
3.3.90.91 Sentenças Judiciais													0
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores													0
3.3.90.93 Indenizações e Restituições										727			727
0													0
0													0
0													0
4.0.00.00 Despesas de Capital	4.101	9.839	20.766	4.820	7.619	94.734	4.101	190.600	7.753	8.767	4.059	65.058	422.215
4.4.00.00 Investimentos	0	5.739	16.666	719	3.518	90.633	0	186.651	3.777	4.765	30	61.003	373.500
4.4.30.41 Contribuições													0
4.4.50.41 Contribuições													0
4.4.90.51.01 Obras e Instalações Dom. Público			14.986		1.906				3.777	1.664		56.603	78.936
4.4.90.51.02 Obras e Instalações Dom. Patrimonial													0
4.4.90.52.02 Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial		5.739	1.680	719	1.612	90.633		186.651		3.100	30	4.400	294.564
4.4.90.61.01 Aquisição Imóveis Dom. Público													0
4.4.90.61.02 Aquisição Imóveis Dom. Patrimonial													0
4.4.90.51.01 Equip. Mat. Perman. Dom. Público													0
0													0
4.6.00.00 Amortização da Dívida	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	3.949	3.976	4.002	4.029	4.055	48.715
4.6.90.71 Principal Div. Contratual Resgatado	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	3.949	3.976	4.002	4.029	4.055	48.715
0													0
Reservas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.7.99.99.99 Reserva do RPPS													0
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência													0
0													0
Totais	170.286	337.247	304.594	289.619	340.812	428.507	304.647	571.741	344.892	224.668	236.490	503.757	4.057.260

Gonçalves 28 de Junho de 2007.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal



Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Projeção da Despesa para o Período de 2007 a 2010

R\$ Unidade

Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2006												Realizadas em 2007	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
3.0.00.00 Despesas Correntes	244.420	277.416	316.054	344.624	374.594	475.776	392.158	291.030	353.442	356.671	320.656	491.955	4.238.796	348.131
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	143.418	134.212	137.135	132.431	147.053	167.163	197.784	149.728	138.272	164.905	159.677	231.426	1.903.206	159.048
3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas	7.353	7.353	7.353	7.411	9.056	10.250	12.390	9.056	9.056	9.056	9.056	13.584	110.976	9.056
3.1.90.03 Pensões	519	519	519	519	519	1.194	298	597	597	597	597	895	7.449	597
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	3.030	3.030	3.030	3.030	1.378	670	670	1.300	1.300	670	1.300	670	20.078	670
3.1.90.09 Salário Família													0	
3.1.90.11 Venc. Variáveis Fixas-Pessoal Civil	110.123	102.105	104.859	100.349	112.900	131.279	159.778	114.843	117.215	115.974	123.187	172.295	1.464.907	123.852
3.1.90.13 Obrigações Patronais	22.393	21.205	21.374	21.122	23.122	23.770	24.648	23.932	10.104	38.608	25.537	43.981	299.796	995
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil													0	
3.1.90.34 Outras Desp. Pes. Dec. Contr. Terceiriz													0	
3.1.90.91 Sentenças Judiciais													0	
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores													0	
3.1.90.94 Indenizações e Restit. Trabalhistas													0	
3.1.91.13 Obrigações Patronais													0	
0													0	
0													0	
0													0	
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	0	0	28	50	72	95	115	135	156	174	193	212	1.230	229
3.2.90.21 Juros Sobre a Dívida por Contrato			28	50	72	95	115	135	156	174	193	212	1.230	229
3.2.90.22 Outros Enc. S/ Dívida p/ Contrato													0	
0													0	
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	101.001	143.203	178.890	212.143	227.469	308.518	194.259	141.167	215.014	191.592	160.786	260.317	2.334.360	164.833
3.3.30.41 Contribuições	4.390	2.290	3.106	1.610	2.158	6.186	6.837	5.454	5.059	4.874	6.900	3.552	52.418	7.586
3.3.50.41 Contribuições													0	
3.3.50.43 Subvenções Sociais		20.250	20.250	20.250	20.250	56.500	20.250		20.250	36.250	20.250	60.500	295.000	5.250
3.3.70.41 Contribuições	6.961	5.730	4.928	4.656	5.242	5.753	5.598	5.016	5.075	4.716	4.273	5.263	63.211	6.400
3.3.71.41 Contribuições													0	
3.3.90.03 Pensões													0	
3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado													0	
3.3.90.05 Outros Benefícios Previdenciários													0	
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais													0	
3.3.90.14 Diárias - Civil													0	
3.3.90.18 Auxílios Financeiros a Estudantes													0	
3.3.90.30 Material de Consumo	41.920	53.674	57.925	102.589	84.821	93.019	85.781	61.937	96.895	58.098	47.263	66.496	850.419	59.879
3.3.90.31 Premiações, Cult. Art. Cient. Desport.													0	
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	372	1.262	1.991	318	75		3.527	1.819		3.661	1.129		14.155	787
3.3.90.33 Passagens e Despesas e/ Locomocao	1.195	938	2.617	2.788	3.461	4.088	5.212	2.862	5.931	3.484	2.914	4.406	39.897	2.104
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	630	630	630	630	630	630	630			630		630	5.670	2.735
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	28	640	4.016	300	774	288	1.051	1.880	2.105	19	39	316	11.456	1.732
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra													0	
3.3.90.38 Arrendamento Mercantil													0	
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juridic	41.379	51.096	80.087	75.225	104.971	135.137	63.134	58.437	75.788	75.005	75.700	110.650	946.608	55.622
														78.187

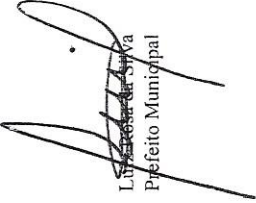


Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Projeção da Despesa para o Período de 2007 a 2010

R\$ Unidade

Descrição das Despesas		Despesa Realizada no Exercício de 2006												Realizadas em 2007			
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Janeiro	Fevereiro	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação									90					90		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.126	6.673	3.340	3.776	4.130	5.956	2.237	3.763	3.821	4.854	2.319	4.303	49.298	4.692	4.777	
3.3.90.48	Outros Aux. Financeiros e Pessoas Físicas														0		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte														0		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais														0		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores														0		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		20			957	961						4.201	6.139	2.026	4.988	
0	0														0		
0	0														0		
0	0														0		
4.0.00.00	Despesas de Capital	13.085	9.826	23.208	7.601	55.323	106.693	19.674	95.454	22.546	126.496	83.744	542.615	1.106.264	12.373	23.023	
4.4.00.00	Investimentos	9.005	5.722	19.107	3.500	51.223	102.393	15.574	91.353	18.445	122.395	79.644	538.514	1.057.075	8.272	18.675	
4.4.30.41	Contribuições														0		
4.4.50.41	Contribuições														0		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações Dom. Público	6.075		9.720		43.555	27.272			6.792	115.277	67.938	304.861	581.489		1.376	
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial						1.998		37.242				230.332	269.572			
4.4.90.52.02	Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial	2.930	5.722	9.387	3.500	7.668	73.323	15.574	54.111	11.653	7.118	11.705	3.321	206.014	8.272	17.299	
4.4.90.61.01	Aquisição Imóveis Dom. Público														0		
4.4.90.61.02	Aquisição Imóveis Dom. Patrimonial														0		
4.4.90.51.01	Equip. Mat. Perman. Dom. Público														0		
0	0														0		
4.6.00.00	Amortização da Dívida	4.080	4.104	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	49.189	4.101	4.347	
4.6.90.71	Principal Div. Contratual Resgatado	4.080	4.104	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	4.101	49.189	4.101	4.347	
0	0														0		
Reservas	Reservas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
7.7.99.99.99	Reserva do RPPS														0		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência														0		
0	0														0		
Totais	Totais	257.504	287.242	339.261	352.225	429.918	582.469	411.832	386.484	375.988	483.167	404.400	1.034.569	5.345.060	313.183	371.154	

Gonçalves 28 de Junho de 2007.


Luis Carlos de Souza
Prefeito Municipal





Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Projeção da Despesa para o Período de 2007 a 2010

Descrição das Despesas	Projeção de 2007 - corrigidas a partir da despesa realizada em 2006												Realizada em 2007	Projeção para 2007	Projeção para 2008	Projeção para 2009	Projeção para 2010
	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro					
3.0.00.00 Despesas Correntes	260.991	295.031	335.460	365.440	398.007	504.608	415.727	307.910	372.776	375.075	335.663	512.814	4.479.501	4.837.861	5.224.889	5.642.881	
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	153.142	142.735	145.555	140.430	156.244	177.294	209.671	158.412	145.836	173.414	167.150	241.239	2.011.121	2.172.011	2.345.772	2.533.434	
3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas	7.851	7.820	7.804	7.859	9.622	10.871	13.135	9.582	9.552	9.524	9.480	14.160	117.260	126.641	136.772	147.714	
3.1.90.03 Pensões	554	552	551	550	634	1.266	316	632	630	628	625	933	7.872	8.502	9.182	9.917	
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	3.235	3.222	3.216	3.213	1.464	711	710	1.375	1.371	705	1.361	698	21.282	22.985	24.824	26.809	
3.1.90.09 Salário Família	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.1.90.11 Venc. Variáveis-Pessoal Civil	117.589	108.589	111.298	106.410	119.957	139.234	169.380	121.504	123.627	121.958	128.952	179.601	1.548.098	1.671.946	1.805.702	1.950.158	
3.1.90.13 Obrigações Patronais	23.912	22.551	22.687	22.398	24.567	25.211	26.129	25.320	10.657	40.600	26.732	45.846	316.608	341.937	369.292	398.835	
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.1.90.34 Outras Desp. Pes. Dec. Contr. Terceiriz	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.1.90.91 Sentenças Judiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.1.90.94 Indenizações e Restit. Trabalhistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.1.91.13 Obrigações Patronais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	0	0	30	53	77	100	122	143	164	183	202	221	1.296	1.399	1.511	1.632	
3.2.90.21 Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	0	30	53	77	100	122	143	164	183	202	221	1.296	1.399	1.511	1.632	
3.2.90.22 Outros Enc. S/ Dívida p/ Contrato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	107.849	152.297	189.874	224.956	241.686	327.214	205.934	149.355	226.776	201.478	168.311	271.354	2.467.083	2.664.450	2.877.606	3.107.815	
3.3.30.41 Contribuições	4.688	2.436	3.297	1.708	2.293	6.561	7.248	5.770	5.336	5.126	7.223	3.703	55.387	59.818	64.604	69.772	
3.3.50.41 Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	0	21.536	21.493	21.473	21.516	59.924	21.467	0	21.358	38.121	21.198	63.065	311.150	336.042	362.925	391.959	
3.3.70.41 Contribuições	7.433	6.094	5.231	4.937	5.570	6.101	5.935	5.307	5.353	4.959	4.473	5.486	66.878	72.229	78.007	84.248	
3.3.71.41 Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.3.90.03 Pensões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.3.90.05 Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.3.90.14 Diárias - Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.3.90.18 Auxílios Financeiros a Estudantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.3.90.30 Material de Consumo	44.763	57.083	61.482	108.785	90.123	98.656	90.937	65.529	102.195	61.096	49.475	69.316	899.438	971.393	1.049.105	1.133.033	
3.3.90.31 Premiações, Cult. Art. Cient. Desport.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	398	1.343	2.113	337	80	0	3.739	1.925	0	3.850	1.182	0	14.966	16.163	17.457	18.853	
3.3.90.33 Passagens e Despesas d/ Locomocao	1.276	997	2.778	2.957	3.678	4.336	5.526	3.028	6.256	3.664	3.050	4.593	42.137	45.508	49.149	53.081	
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	673	670	669	668	669	668	668	0	0	663	0	657	6.004	6.484	7.003	7.563	
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	30	681	4.262	318	822	305	1.115	1.989	2.220	20	40	329	12.132	13.103	14.151	15.283	
3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.3.90.38 Arrendamento Mercantil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	44.184	54.340	85.004	79.769	111.531	143.327	66.928	61.826	79.933	78.875	79.243	115.342	1.000.302	1.080.327	1.166.753	1.260.093	
3.3.90.46 Auxílio Alimentação	0	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	95	103	111	120	



Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Projeção da Despesa para o Período de 2007 a 2010

Descrição das Despesas	Projeção de 2007 - corrigidas a partir da despesa realizada em 2006												Realizada em 2007		Projeção para 2007	Projeção para 2008	Projeção para 2009	Projeção para 2010
	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro						
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	4.406	7.097	3.545	4.004	4.388	6.317	2.372	3.981	4.030	5.104	2.427	4.485	52.156	56.329	60.835	65.702		
3.3.90.48 Outros Aux. Financeiros e Pessoais																		
3.3.90.49 Auxílio-Transporte																		
3.3.90.91 Sentenças Judiciais																		
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores																		
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		21			1.016	1.019						4.379	6.436	6.951	7.507	8.107		
4.0.00.00 Despesas de Capital	13.972	10.450	24.632	8.060	58.781	113.159	20.857	100.990	23.779	133.023	87.663	565.621	1.160.987	1.253.866	1.354.176	1.462.510		
4.4.00.00 Investimentos	9.616	6.085	20.280	3.711	54.424	108.810	16.510	96.651	19.454	128.711	83.371	561.347	1.108.971	1.197.689	1.293.504	1.396.984		
4.4.30.41 Contribuições																		
44.50.41 Contribuições																		
4.4.90.51.01 Obras e Instalações Dom. Público	6.487		10.317		46.277	28.925			7.164	121.225	71.118	317.787	609.298	658.042	710.686	767.541		
4.4.90.51.02 Obras e Instalações Dom. Patrimonial						2.119		39.402				240.098	281.619	304.148	328.480	354.758		
4.4.90.52.02 Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial	3.129	6.085	9.963	3.711	8.147	77.767	16.510	57.249	12.291	7.486	12.253	3.462	218.054	235.498	254.338	274.685		
4.4.90.61.01 Aquisição Imóveis Dom. Público																		
4.4.90.61.02 Aquisição Imóveis Dom. Patrimonial																		
4.4.90.51.01 Equip. Mat. Perman. Dom. Público																		
4.6.00.00 Amortização da Dívida	4.356	4.365	4.352	4.348	4.357	4.349	4.347	4.338	4.325	4.312	4.292	4.274	52.016	56.178	60.672	65.526		
4.6.90.71 Principal Div. Contratual Resgatado	4.356	4.365	4.352	4.348	4.357	4.349	4.347	4.338	4.325	4.312	4.292	4.274	52.016	56.178	60.672	65.526		
Reservas																		
7.7.99.99.99 Reserva do RPPS																		
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência																		
Totais	274.963	305.482	360.092	373.499	456.788	617.767	436.583	408.900	396.555	508.098	423.326	1.078.435	5.640.488	6.091.727	6.579.065	7.105.390		

Tabela (2) - Fonte: Banco Central do Brasil										Mês / Ano		IPCA - %		PIB - %		Fator	
Exercício										Março/2006		0,43%		3,80%		106,78%	
2008										Abril/2006		108,00%		0,21%		106,35%	
2009										Maio/2006		108,00%		0,10%		106,14%	
2010										Junho/2006		108,00%		-0,21%		106,04%	
										Julho/2006		108,00%		0,19%		106,25%	
										Agosto/2006		108,00%		0,05%		106,06%	
										Setembro/2006		108,00%		0,21%		106,01%	
										Outubro/2006		108,00%		0,33%		105,80%	
										Novembro/2006		108,00%		0,31%		105,47%	
										Dezembro/2006		108,00%		0,48%		105,16%	
										Janeiro/2007		108,00%		0,44%		104,68%	
										Fevereiro/2007		108,00%		0,44%		104,24%	

Metodologia de Cálculo:
Para 2007: Despesas realizadas de março a dezembro de 2006, somadas as despesas de janeiro e fevereiro de 2007, corrigidas mensalmente pelo IPCA acumulado, acrescido do crescimento do PIB, conforme fatores da Tabela (1).
Para 2008: Despesas projetadas para 2007, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fatores da Tabela (2).
Para 2009: Despesas projetadas para 2008, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fatores da Tabela (2).
Para 2010: Despesas projetadas para 2009, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fatores da Tabela (2).

Gonçalves, 28 de Junho de 2007.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal



Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Projeção da Despesa para o Período de 2007 a 2010
Avaliação percentual do crescimento da Arrecadação das Receitas

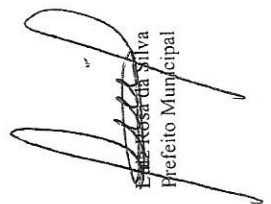
		Descrição da Despesa					R\$ Unidade				
		2004	2005	Varição %	2006	Varição %	2007	Varição %			
3.0.00.00	Despesas Correntes	2.937.307	3.635.045	23,75%	4.238.796	16,61%	4.479.501	5,68%			
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.345.267	1.668.591	24,03%	1.903.206	14,06%	2.011.121	5,67%			
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	81.078	93.549	15,38%	110.976	18,63%	117.260	5,66%			
3.1.90.03	Pensões	5.725	6.605	15,36%	7.449	12,79%	7.872	5,68%			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0	0	0,00%	20.078	100,00%	21.282	6,00%			
3.1.90.09	Salário Família	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.046.880	1.278.542	22,13%	1.464.907	14,58%	1.548.098	5,68%			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	211.584	289.895	37,01%	299.796	3,42%	316.608	5,61%			
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.1.90.34	Outras Desp. Pes. Dec. Contr. Terceiriz	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.1.90.94	Indenizações e Restit. Trabalhistas	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.1.91.13	Obrigações Patronais	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
0	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
0	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
0	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	4.042	4.375	8,23%	1.230	-71,88%	1.296	5,31%			
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	4.042	4.375	8,23%	1.230	-71,88%	1.296	5,31%			
3.2.90.22	Outros Enc. S/ Dívida p/ Contrato	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
0	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.587.997	1.962.078	23,56%	2.334.360	18,97%	2.467.083	5,69%			
3.3.30.41	Contribuições	26.317	34.572	31,37%	52.418	51,62%	55.387	5,67%			
3.3.50.41	Contribuições	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	230.550	243.000	5,40%	295.000	21,40%	311.150	5,47%			
3.3.70.41	Contribuições	22.584	49.492	119,15%	63.211	27,72%	66.878	5,80%			
3.3.71.41	Contribuições	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.3.90.03	Pensões	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.3.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.3.90.14	Diárias - Civil	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.3.90.18	Auxílios Financeiros a Estudantes	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.3.90.30	Material de Consumo	516.393	708.697	37,24%	850.419	20,00%	899.438	5,76%			
3.3.90.31	Premiações, Cult. Art. Cient. Desport.	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	15.111	10.164	-32,74%	14.155	39,27%	14.966	5,73%			
3.3.90.33	Passagens e Despesas c/ Locomocao	15.162	28.523	88,12%	39.897	39,88%	42.137	5,62%			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	40.359	5.915	-85,34%	5.670	-4,14%	6.004	5,89%			
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	13.066	52.580	302,42%	11.456	-78,21%	12.132	5,91%			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obras	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%			
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	675.833	792.963	17,33%	946.608	19,38%	1.000.302	5,67%			

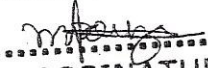


Município de Gonçalves
Memória de Cálculo
Projeção da Despesa para o Período de 2007 a 2010
Avaliação percentual do crescimento da Arrecadação das Recitas

R\$ Unidade		2004	2005	Varição %	2006	Varição %	2007	Varição %
Descrição da Despesa								
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0	0	0,00%	90	100,00%	95	5,47%
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	32.400	35.446	9,40%	49.298	39,08%	52.156	5,80%
3.3.90.48	Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	222	727	227,32%	6.139	744,52%	6.436	4,84%
0	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.0.00.00	Despesas de Capital	310.961	422.215	35,78%	1.106.264	162,01%	1.160.987	4,95%
4.4.00.00	Investimentos	261.755	373.500	42,69%	1.057.075	183,02%	1.108.971	4,91%
4.4.30.41	Contribuições	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
44.50.41	Contribuições	7.288	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.4.90.51.01	Obras e Instalações Dom. Público	18.175	78.936	334,30%	581.489	636,66%	609.298	4,78%
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	212.013	0	100,00%	269.572	100,00%	281.619	4,47%
4.4.90.52.02	Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial	20.305	294.564	1350,70%	206.014	-30,06%	218.054	5,84%
4.4.90.61.01	Aquisição Imóveis Dom. Público	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.4.90.61.02	Aquisição Imóveis Dom. Patrimonial	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.4.90.51.01	Equip. Mat. Perman. Dom. Público	3.973	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.6.00.00	Amortização da Dívida	49.206	48.715	-1,00%	49.189	0,97%	52.016	5,75%
4.6.90.71	Principal Div. Contratual Resgatado	49.206	48.715	-1,00%	49.189	0,97%	52.016	5,75%
0	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas		0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
7.7.99.99.99	Reserva do RPPS	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Totais		3.248.268	4.057.260	24,91%	5.345.060	31,74%	5.640.488	5,53%

Gonçalves, de de 2007.


Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 28/06/2007

ASSINATURA